



MINUTA
6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
Da Finalidade

Art. 1º - Este Regimento Interno tem por finalidade definir as regras de funcionamento da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, convocada pelo Decreto nº 23.436, de 11 de fevereiro de 2025.

Parágrafo Único. Esta Conferência constitui-se em um fórum deliberativo sobre as questões fundamentais relacionadas aos direitos das pessoas idosas, com abrangência estadual, assim como suas análises, formulações e proposições.

CAPÍTULO II
Da realização e organização

Art. 2º - A 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada pela Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, sob os auspícios do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEPI, no período de 15 a 16 de setembro de 2025, conforme Portaria nº 038 de 14 de julho 2025, em Salvador/BA, no Hotel Fiesta.

CAPÍTULO III
Do Temário

Art. 3º - Nos termos do Decreto nº 23.436 de 11 de fevereiro de 2025, a 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema: “**ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO**”.

CAPÍTULO IV
Da participação

Endereço: 3ª Avenida, Plataforma 4, nº 390, 4º andar, Centro Administrativo da Bahia (CAB) - Salvador/BA, CEP.: 41745-005 **Tel.:** (71) 3115-0278
E-mail: cepi.ba.presidencia@gmail.com cepi@sjdh.ba.gov.br



Art. 4º - As pessoas participantes da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa estão distribuídas nas seguintes quantidades e categorias:

I – 351 (trezentos e cinquenta e um) delegados(as), com direito a voz e voto, dos quais: 271 (duzentos e setenta e um) eleitos(as) nas Conferências Municipais, 10 (dez) pessoas idosas representantes de povos e comunidades tradicionais, 60 (sessenta) conselheiros titulares e suplentes do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e 10 (dez) representantes do Setor Público no âmbito Estadual 02 (dois) do Poder Executivo; 02 (dois) do Poder Legislativo; 02 (dois) do Poder Público; 02 (dois) do Ministério Público do Estado; e 02 (dois) da Defensoria Pública do Estado da Bahia), conforme estabelecido no Documento Orientador da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

II – 40 (quarenta) convidados(as), com direito a voz, exceto na Plenária Final, indicados(as) pela Comissão Organizadora Estadual (COE);

III – 109 (cento e nove) observadores(as), sem direito a voz e voto, indicados(as) pela COE;

Parágrafo único. Serão participantes também da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa:

a) – Expositores(as) das mesas de debates, com direito à voz nas atividades não deliberativas das quais serão responsáveis, indicados(as) pela COE;

b) - Integrantes das atividades de arte, cultura e educação popular, com direito à voz nas atividades não deliberativas das quais serão responsáveis, indicados(as) pela COE;

c)- Responsáveis pela condução das atividades do espaço de cuidados, com direito à voz nas atividades não deliberativas das quais serão responsáveis, indicados(as) pela COE;

d) - Equipe de apoio, definidas pela COE;

e)- Acompanhantes das pessoas com deficiência, com acesso a todas as atividades que são liberadas para a pessoa acompanhada.

Art. 5º - Todos(as) os(as) delegados(as) presentes à 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa devem se ater às propostas e diretrizes consolidadas pelas conferências municipais, preservada as abrangências estadual e federal, e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e deliberativo.

CAPÍTULO V

Do Credenciamento

Art. 6º - O credenciamento dos(as) delegados(as), convidados(as) e observadores(as) para a 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, previamente inscritos(as) no sistema

Endereço: 3ª Avenida, Plataforma 4, nº 390, 4º andar, Centro Administrativo da Bahia (CAB) - Salvador/BA, CEP.: 41745-005 **Tel.:** (71) 3115-0278

E-mail: cepi.ba.presidencia@gmail.com cepi@sjdh.ba.gov.br



on-line, será realizado no dia 15 de setembro de 2025, a partir das 13h (treze horas), no Balcão de Credenciamento do Hotel Fiesta.

§1º Os participantes deverão validar a sua presença na mesa de credenciamento nos demais dias de realização da Conferência.

§2º Na ausência dos(as) delegados(as) titulares, os(as) respectivos(as) suplentes serão credenciados(as) no mesmo local e horário, mediante apresentação de documento de substituição, devidamente assinado pela presidência do Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa dos municípios ou pelo representante da referida delegação.

§3º Não haverá substituição de delegados(as) por suplentes após o encerramento do período estabelecido para o credenciamento conforme estipulado no caput.

§4º O credenciamento dos(as) participantes com deficiência e de seus(uas) acompanhantes deverá ser realizado de forma conjunta, evitando a necessidade de separação e proporcionando maior conforto e praticidade.

CAPÍTULO VI

Da Metodologia

Art. 7º - A 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa terá a seguinte programação:

I) Plenária de Aprovação do Regimento Interno da Conferência;

II) Cerimônia de Abertura;

III) Painel de Abertura;

IV) Grupos de Trabalhos por eixos temáticos, de acesso reservado aos delegados(as), com direito a voz e voto; aos convidados(as) com direito à voz e sem direito a voto, e observadores(as) sem direito a voz e voto;

V) Plenária Final, de acesso reservado aos delegados(as), com direito a voz e voto, aos convidados(as) e observadores(as) sem direito à voz e voto, para apreciar e votar as propostas e moções;

VI) Eleição dos (as) delegados para a Conferência Nacional.

CAPÍTULO VII

Das instâncias de decisão

Endereço: 3ª Avenida, Plataforma 4, nº 390, 4º andar, Centro Administrativo da Bahia (CAB) - Salvador/BA, CEP.: 41745-005 **Tel.:** (71) 3115-0278

E-mail: cepi.ba.presidencia@gmail.com cepi@sjdh.ba.gov.br



SECRETARIA DE JUSTIÇA
E DIREITOS HUMANOS

§1º Os Grupos dos Eixos Temáticos, num total de 05 (cinco), são instâncias de debate, aprimoramento e deliberação das diretrizes de abrangência estadual constantes no Relatório Estadual Consolidado das Conferências Municipais, objetivando a qualificação e fortalecimento das políticas públicas na área das pessoas idosas.

§2º Cada Grupo de Trabalho será responsável por analisar as propostas relacionadas ao seu respectivo tema e terá como produto as propostas consolidadas, nos termos dos art. 11 deste Regimento Interno;

Art. 13 - Os 05 (cinco) Grupos de Trabalho (GT's) serão realizados simultaneamente, com duração de até 2 (duas) horas, sendo compostos por delegados(as), com direito à voz e voto e ainda com a participação de convidados(as), com direito à voz e sem direito a voto, e observadores(as), sem direito a voz e voto.

§1º A inscrição dos(as) delegados(as), convidados(as) e observadores(as) para participar dos GT's será feita no ato da inscrição respeitando o número de vagas limite de até 100 (cem) participantes por sala.

§2º o preenchimento das vagas nos GT's ficará a critério de cada Coordenador de Grupo, mediante consulta aos/as delegados(as).

§3º o preenchimento das vagas nos GT's para convidados(as) e observadores(as) ficará a critério da COE, mediante consulta as referidas pessoas.

Art. 14 - Terão direito a voto nos GT's os(as) delegados(as) que nele estejam inscritos(as), devidamente credenciados(as) na 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e de posse do crachá de identificação.

Art. 15- Os Grupos de Trabalho (GT's) contarão com uma Mesa Coordenadora com a seguinte composição:

- a) um(a) coordenador(a) titular, indicada pela COE, que terá como função, organizar as discussões e a participação dos(as) delegados(as), convidados(as) e observadores(as);
- b) um(a) secretário(a), indicado(a) pela COE, com a função de realizar o processo de verificação de quórum, controlar o uso da fala pela ordem de inscrição e controlar o tempo das intervenções dos(as) delegados(as) e convidados(as);
- c) dois(uas) relatores(as), indicados(as) pela COE responsáveis por registrar as conclusões dos grupos temáticos em sistema próprio de relatoria, apresentar a sistematização à Comissão de Relatoria e contribuir para a organização das propostas dos demais grupos para deliberação na Plenária Final.

Art. 16 - A instalação e início do GT ocorrerá no dia 16/09, às 10h30 (dez horas e trinta minutos com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento), mais um, do número total de delegados(as) nele credenciado e alocado; ou às 10h45 (dez horas e quarenta e cinco

Endereço: 3ª Avenida, Plataforma 4, nº 390, 4º andar, Centro Administrativo da Bahia (CAB) - Salvador/BA, CEP.: 41745-005 **Tel.:** (71) 3115-0278

E-mail: cepi.ba.presidencia@gmail.com cepi@sjdh.ba.gov.br

minutos), com qualquer número de delegados(as) presentes e encerrará, impreterivelmente, às 12 (doze) horas. Parágrafo único. Após a instalação prevista no caput deste artigo o processo de votação ocorrerá com qualquer número de delegados(as) presentes no GT, sendo consideradas aprovadas as propostas que obtiverem 50% mais 01 (um) dos votos.

Art. 17 - Definida a Mesa Coordenadora, será iniciada a leitura da parte do Relatório Estadual Consolidado, referente às propostas encaminhadas por eixo, para identificação de destaques a serem apreciados e votados no GT, da seguinte forma:

I - Durante a leitura das propostas relacionadas ao eixo de discussão do GT, serão registrados os destaques e seus respectivos proponentes;

II - Leitura dos destaques apresentados e os nomes dos proponentes que os fizeram.

Parágrafo único. Os destaques podem ser de:

I - Alteração;

II - Supressão total ou parcial do texto original;

III - Aglutinação total ou parcial do texto.

Art. 18 - Após leitura de todas as propostas relacionados ao eixo temático do GT, cada destaque deverá ser apreciado e votado separadamente, da seguinte maneira:

I – O(A) delegado(a) proponente tem o tempo de até 2 (dois) minutos para defender sua proposta;

II - Fica assegurado às pessoas com disfluência na língua portuguesa e aos usuários de Libras o dobro do tempo para suas manifestações, quando solicitado.

III - Após a defesa mencionada no inciso I, será conferido o tempo de até 2 (dois) minutos para o(a) delegado(a) que queira fazer a defesa de manutenção do texto original constante no Relatório Estadual Consolidado.

§1º Caso haja mais de um destaque para a mesma proposta, recomenda-se que as pessoas proponentes se reúnam e, preferencialmente, apresentem um destaque único.

§2º Se não houver possibilidade de unificação dos destaques, conforme mencionado no parágrafo acima, cada destaque será tratado como uma proposição de mudança do texto original constante no Relatório Estadual Consolidado.

§3º Será permitida uma segunda manifestação a favor e uma segunda manifestação contrária, caso os(as) delegados(as) integrantes do GT continuem com dúvidas para a votação;

§4º Caso o(a) delegado(a) proponente não esteja presente no momento da sua apreciação, o destaque não será considerado.

Endereço: 3ª Avenida, Plataforma 4, nº 390, 4º andar, Centro Administrativo da Bahia (CAB) - Salvador/BA, CEP.: 41745-005 **Tel.:** (71) 3115-0278

E-mail: cepi.ba.presidencia@gmail.com cepi@sjdh.ba.gov.br



Art. 19 - Superada a fase de apreciação e discussão do destaque, deverá ser iniciado o processo de sua votação, na seguinte ordem:

I - O texto original do Relatório Estadual Consolidado será a proposição de número 1, e o destaque apresentado, será a proposição de número 2;

II – Na votação, optar-se-á por uma das duas proposições;

III - Caso o destaque obtenha a votação favorável de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um (1) dos(as) delegados(os) presentes no momento da votação, não serão apreciados os demais destaques apresentados em relação ao texto em apreciação;

Parágrafo único. Não serão discutidos novos destaques para itens já aprovados.

Art. 20 - Encerrada a fase de apreciação e votação de todos os destaques, serão votadas, em conjunto, todas as propostas do Relatório Estadual Consolidado que não foram objeto dos destaques tratados no art. 17 deste regimento, consultando os(as) delegados(as) sobre a seguinte manifestação:

I - Favorável ao conjunto das diretrizes e propostas;

II - Contrária ao conjunto das diretrizes e propostas;

III - abstenção.

Art. 21 - A mesa coordenadora do GT poderá assegurar aos(às) delegados(as) uma intervenção pelo tempo improrrogável de 2 (dois) minutos, nas seguintes situações:

I - Por “Questão de Ordem”, mediante a explicitação do item deste Regimento que não está sendo observado; ou

II - Por solicitação de “Explicação”, quando a dúvida for dirigida à mesa coordenadora do GT, antes do processo de votação.

§1º Não serão permitidas questões de ordem durante o regime de votação.

§2º As solicitações de encaminhamento somente serão acatadas pela Mesa Coordenadora dos trabalhos quando se referirem às propostas em análise, com vistas à votação.

CAPÍTULO XI

Do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho para a Plenária Final

Art. 22 – Para fins de composição do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho a ser encaminhamento para a Plenária Final, serão considerados os seguintes critérios:

I - Cada Grupo dos Eixos Temáticos aprovará 7 (sete) propostas, a serem submetidas à Plenária, que elegerá para cada eixo 5 (cinco) propostas por prioridade na esfera governamental (Estado e União); e

Endereço: 3ª Avenida, Plataforma 4, nº 390, 4º andar, Centro Administrativo da Bahia (CAB) - Salvador/BA, CEP.: 41745-005 **Tel.:** (71) 3115-0278

E-mail: cepi.ba.presidencia@gmail.com cepi@sjdh.ba.gov.br



II - A eleição das propostas a serem enviadas para a Plenária Final ocorrerá a partir da contagem de votos de cada proposta, conforme disposto nos art. 22 e 23 desse Regimento Interno.

§ 1º No caso de empate no total de votos das propostas, votações sucessivas serão realizadas, somente entre as propostas empatadas;

§ 2º As propostas mais bem votadas, até o número máximo de propostas por Grupo do Eixo Temático, conforme disposto nos incisos I e II, serão enviadas à Plenária Final.

Art. 23 – A sistematização dos Grupos dos Eixos Temáticos deverá ser entregue à Coordenação de Relatoria até às 12h30 (doze horas e trinta minutos) do dia 16 de setembro de 2025.

CAPÍTULO XII

Da Plenária Final

Art. 24 - A Plenária final da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, de caráter deliberativo, com o objetivo de aprovar ou rejeitar as propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, as moções de âmbito estadual e nacional, terá início às 14 horas do dia 16 de setembro de 2025, com previsão de término para às 15h30 do mesmo dia.

Parágrafo único. A Plenária Final aprovará um total de, no máximo, 05 (cinco) propostas, conforme o Texto-Base, a partir do total de 07 (sete) propostas aprovadas nos Grupos dos Eixos Temáticos.

Art. 25 - A Plenária Final contará com uma mesa composta de modo paritário, pela sociedade civil e governo, com definição de secretaria, sendo presidida pela autoridade conforme estabelecido no art. 2º deste Regimento.

§1º Na Plenária final, somente serão discutidas e aprovadas propostas que constarem do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, organizado pela Comissão de Relatoria, em conformidade com os termos desse Regimento Interno.

§2º Apenas terão direito a voz e voto delegados(as) devidamente credenciados(as) na 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e que estejam de posse do crachá de identificação.

§ 3º Poderão também participar da Plenária Final os(as) convidados(as) e observadores(as), sem direito a voz e voto;

Endereço: 3ª Avenida, Plataforma 4, nº 390, 4º andar, Centro Administrativo da Bahia (CAB) - Salvador/BA, CEP.: 41745-005 **Tel.:** (71) 3115-0278
E-mail: cepi.ba.presidencia@gmail.com cepi@sjdh.ba.gov.br



SECRETARIA DE JUSTIÇA
E DIREITOS HUMANOS

§ 4º A COE, para garantir acessibilidade, destinará assentos e espaços prioritários nas atividades da conferência para as pessoas com deficiência e seus acompanhantes, dentre outras iniciativas.

Art. 26 - A apreciação e votação das propostas que comporão o Relatório Final da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa serão encaminhadas da seguinte forma:

I - Será promovida a leitura das propostas aprovadas pelos Grupos dos Eixos Temáticos, identificadas numericamente, consultando a Plenária sobre os destaques e registrando os nomes dos proponentes.

II - Os destaques deverão ser apresentados à Mesa Coordenadora dos trabalhos, por meio da apresentação do crachá à organização da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, durante a leitura das propostas.

Parágrafo Único: Os destaques serão apenas de supressão total da proposta.

Art. 27 - Após a leitura, a votação dos destaques será encaminhada da seguinte forma:

I - Caso não haja destaque para a proposta, ela é automaticamente aprovada.

II - Ao término da leitura, serão apreciados os destaques e o(a) delegado(a) autor(a) do destaque terá 2 (dois) minutos para defender sua proposta de supressão.

III - após a defesa da proposta, serão conferidos 2 (dois) minutos para um(a) delegado(a) que queira fazer a defesa de manutenção da proposta.

IV - Será garantida apenas uma defesa de supressão e uma de manutenção da proposta;

V - A Coordenação da Mesa divulgará, ao término da votação em Plenária, as propostas aprovadas, num total de no mínimo, 03 (três), respeitado o máximo de 05 (cinco) por eixo temático, para a esfera Nacional.

§ 1º Caso o(a) autor(a) do destaque não esteja presente no momento da sua apreciação, o destaque não será considerado.

§ 2º Fica assegurado às pessoas com disfluência na língua portuguesa e aos usuários de Libras o dobro do tempo para suas manifestações, quando solicitado.

Art. 28 – A Plenária Final da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa será considerada habilitada a aprovar Propostas e Moções, com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um dos(as) delegados(as) presentes em Plenário.

Art. 29 – A Mesa Coordenadora dos Trabalhos da Plenária Final assegurará aos delegados(as) o direito de questão de ordem, ou de esclarecimento e propostas de encaminhamento, nos termos do art. 24 deste Regimento.

Art. 30 – Instalado o processo de votação, serão vedadas intervenções de qualquer natureza.

Art. 31 - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa o(a) coordenador(a) da mesa procederá

Endereço: 3ª Avenida, Plataforma 4, nº 390, 4º andar, Centro Administrativo da Bahia (CAB) - Salvador/BA, CEP.: 41745-005 **Tel.:** (71) 3115-0278

E-mail: cepi.ba.presidencia@gmail.com cepi@sjdh.ba.gov.br



à leitura das propostas de moções e as submeterão à aprovação da Plenária Final observando o percentual de aprovação previsto neste Regimento.

CAPÍTULO XIII

Da eleição de Delegados para a Conferência Nacional

Art. 32 – Conforme o anexo I do Material Orientador Complementar da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, serão eleitos 54(cinquenta e quatro) delegados(as) da Bahia para a 6ª CONADIPI, observando a proporcionalidade de 60% (sessenta por cento) de representantes da sociedade civil e 40% (quarenta por cento) de representantes do governo.

§1º Na conferência estadual, serão eleitos como delegados aqueles que obtiverem o maior número de votos, seguindo-se a ordem decrescente até o número definido de titulares para o Estado da Bahia;

§ 2º A Coordenação Técnica de Articulação de Políticas para a Pessoa Idosa do Estado da Bahia e a Presidência do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado da Bahia serão delegados natos para a Conferência Nacional.

§ 3º Seguindo-se ao último delegado titular eleito, serão selecionados 40% (quarenta por cento) do número de delegados, os quais serão os suplentes, correspondente a cada segmento (setor público e sociedade civil), que somente serão credenciados na ausência do respectivo titular.

§ 4º Os delegados que participarão da Etapa Nacional serão eleitos na Conferência Estadual, devendo obrigatoriamente ter participado das Conferências Municipais ou Intermunicipais, tanto os da sociedade civil quanto dos governos.

§ 5º A participação dos delegados será considerada uma atividade voluntária relevante, não remunerada.

Art. 33 - Dos 54 (cinquenta e quatro) delegados, 80% das vagas serão destinadas aos Delegados Municipais, 5% para Pessoas Idosas representantes de Comunidades Tradicionais, 10% para Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa/Bahia e Comissão Organizadora Estadual e, 5% destinado ao Poder Público Estadual, conforme Anexo I.



CAPÍTULO XIV

Das Moções

Art. 34 - As propostas de moção, de âmbito, repercussão e relevância estadual ou nacional, deverão ser encaminhadas pelos(as) delegados(as) e apresentadas à Comissão de Relatoria Estadual, até às 12 (doze) horas do dia 16 de setembro de 2025, em formulário próprio, de preferência por meio eletrônico, definido pela referida comissão, com os seguintes campos:

I - o seu âmbito (estadual ou nacional);

II - o tipo de moção (apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outro);

III – os(as) destinatários(as) da moção;

IV - o fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência referente ao pleito;

V - a pessoa proponente principal da moção, poderá, opcionalmente, identificar seu nome, sua unidade federativa, bem como o segmento que representa.

Parágrafo Único. As moções que apresentarem linguagem racista, etarista ou capacitista, que configurarem discriminação de gênero, origem, classe social ou qualquer outro tipo de discriminação ou que firam os Direitos Humanos em geral, serão rejeitadas pela Mesa Coordenadora dos trabalhos.

Art. 35 - Cada proposta de moção deverá ser assinada por, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos(as) delegados(as) credenciados(as) na 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa tendo como parâmetro o número de inscritos no credenciamento realizado até às 15 (quinze) horas do dia 15 de setembro de 2025.

Art. 36 - A Comissão de Relatoria organizará as propostas de moção recebidas, que atenderam aos critérios previstos neste artigo, classificando-as e agrupando-as por tema.

Art. 37 - Após a leitura, as moções serão submetidas à apreciação e votação da Plenária.

Art. 38 - Ficam vedados destaques e intervenções acerca das moções apresentadas.

Art. 39- Concluída a votação das moções, será encerrada a sessão da Plenária Final da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 - Será apresentado pela COE, até às 09h30 (quinze horas e trinta minutos) do dia 16 de setembro de 2025, o número de delegado(as) aptos(as) a votar e o número de

Endereço: 3ª Avenida, Plataforma 4, nº 390, 4º andar, Centro Administrativo da Bahia (CAB) - Salvador/BA, CEP.: 41745-005 **Tel.:** (71) 3115-0278

E-mail: cepi.ba.presidencia@gmail.com cepi@sjdh.ba.gov.br



convidados(as) e observadores(as) presentes na 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 41 - Serão conferidos certificados da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa a todos(as) os(as) participantes, especificando-se a condição da sua efetiva participação na Conferência.

Parágrafo único. Os certificados de participação na 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa serão disponibilizados impressos, no dia 16 de setembro de 2025, 14h, no espaço do credenciamento.

Art. 42 - A programação das atividades da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa será definida pela COE.

Art. 43 - Será disponibilizado atendimento às intercorrências, emergências e urgências de saúde aos participantes durante os dias de realização da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo Único: É de responsabilidade individual de cada participante zelar pela promoção de sua saúde quanto aos medicamentos e tratamentos que utiliza cotidianamente.

Art. 44 - Será enviada cópia do relatório final conclusivo dessa Conferência, para as providências cabíveis, aos órgãos deliberativos nas três instâncias de poder: Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, Governo do Estado da Bahia, Presidência da Assembleia Legislativa em Defesa da Pessoa Idosa, Presidência da Frente Parlamentar da Assembleia Legislativa e Presidência do Poder Judiciário, sem prejuízo dos demais órgãos relacionados à temática da pessoa idosa, a fim de concretizar as deliberações e a vontade expressa da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 46 - Os casos omissos deverão ser diligenciados pela COE da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

ANEXO I

CRITÉRIO PARA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

CATEGORIAS PREVISTAS	Art 63	%VAGAS	TOTAL	POD PUBL 40%	SOC CIVIL 60%
Delegados Municipais	271	80	41,6	17	25
Comunidades Tradicionais	10	5	2,6	0	3
Conselheiros e Com Organ.	60	10	5,2	2	3
Poder Público Estadual	10	5	2,6	2	0
TOTAIS	351	100%	52	21	31

Endereço: 3ª Avenida, Plataforma 4, nº 390, 4º andar, Centro Administrativo da Bahia (CAB) - Salvador/BA, CEP.: 41745-005 **Tel.:** (71) 3115-0278
E-mail: cepi.ba.presidencia@gmail.com cepi@sjdh.ba.gov.br